



Sindicato dos Empresários e
Produtores em Espetáculos de
Diversões no Estado do Paraná

www.seped.org

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS E PRODUTORES EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO PARANÁ.



Aos 26 dias do mês de maio de 2021, às 18:30h, em segunda convocação, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária do Sindicato dos Empresários e Produtores em Espetáculos de Diversões no Estado do Paraná, *on-line* no endereço <https://meet.google.com/zba-oycz-ijj> convocada com base nas disposições contidas nos artigos 58 e 25 do atual Estatuto Social, via Edital de Convocação publicado no Jornal Indústria & Comércio de 12 de maio de 2021, ano XLIV, edição 10787, sessão de Publicidade Legal, pág. 7, com a seguinte ordem do dia: I. Alteração do Estatuto do Sindicato dos Empresários e Produtores de Espetáculos de Diversão do Estado do Paraná; II. Assuntos correlatos. No site www.seped.org e no link [www.fb.com/SEPEDPR/posts/249372733649785](https://www.facebook.com/SEPEDPR/posts/249372733649785) foram anteriormente dispostas, além do link de acesso à presente Assembleia Geral Extraordinária: 1. Lista de associados aptos a votar na Assembleia: <https://abre.ai/cLgo>, 2. Edital de Convocação: <https://abre.ai/cLgm>, 3. Minuta do Novo Estatuto: <https://abre.ai/cLgp> e 4. Ata do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Paraná - SATED-PR de cessão de sede: <https://abre.ai/cMkz>. Estiveram presentes os empresários Adriano Oliveira Esturilho; Amauri Ernani Vieira; Benedito Isidoro Diniz; Claudio Domingos Iovanovitchi; Gehad Ismail Hajar; Gilson Marcos Pereira de Oliveira; Giovanni Amaral Cosenza; Jane Franco D'Avila; João Borges; Laura Binder; Laura Haddad; Márcio Francisco Zanquetin; Michele Bittencourt; Mônica Alves Placha; Neiva Camargo da Silva Iovanovitchi; Rana Moscheta; Vanderlei Serafin Antunes (Jewan Antunes); além do representante da OAB-PR, Dr. Luiz Felipe Stellfeld, também artista. Em atenção à Ordem do Dia o presidente iniciou a apresentação do novo



Sindicato dos Empresários e
Produtores em Espetáculos de
Diversões no Estado do Paraná



www.seped.org

Estatuto Sindical, apontando que a entidade estava há 17 anos legalmente irregular, e necessitou-se observar os dispostos na legislação vigente, em especial o Decreto-lei nº 1.402/39; o Decreto-lei nº 5.452/43; a Constituição Federal de 1988; o Novo Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02) e a Lei Federal nº 13.467/17. Além, claro, das normativas reguladoras do setor econômico desta entidade, em especial a Lei Federal nº 6.533/78 e o Decreto Federal 82.385/78. Durante apresentação do novo texto estatutário, respondeu questionamentos sobre avaliação de imóvel sindical para possível venda ser pela CEF, sendo isto preferível pela Lei Federal nº 6.386/76: “Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, ficam as entidades sindicais obrigadas a realizar avaliação prévia pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco Nacional da Habitação ou, ainda, por qualquer outra organização legalmente habilitada a tal fim”. Ainda sobre este tema, citou a CLT Art. 549, § 6º, com a redação incluída pela Lei nº 6.386/76: “A venda do imóvel será efetuada pela diretoria da entidade, após a decisão da Assembléia Geral ou do Conselho de Representantes, mediante concorrência pública, com edital publicado no Diário oficial da União e na imprensa diária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização”. Aventou-se a possibilidade de voto por e-mail, em que o presidente entende ser irregular, pois os dispostos acerca desta temática estão na Portaria nº 186/08 do então Ministério do Trabalho e Emprego, que não traz previsão. Os presentes anuíram que todos os tipos de empresas poderão ser abarcadas neste sindicato, sejam elas MEI (Microempreendedor Individual); EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada); EI (Empresário Individual); Ltda. (Sociedade Empresária Limitada); SS (Sociedade Simples); S/A (Sociedade Empresária Anônima) e SEL (Sociedade Limitada Unipessoal), esta última conforme Lei nº 13.874/19. Sobre a participação de MEI em sindicato patronal, foi exposto que o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, não prevê vedação de participação, apenas previa a não-exigência de contribuição sindical patronal (art. 13, §3º) que perdeu eficácia com a reforma trabalhista, que, inclusive, nenhuma empresa enquadrada no SIMPLES pode/ poderia ser obrigada à contribuição sindical patronal (art. 5º, §8º, da Instrução Normativa nº 608/06, da Receita Federal). Findos os questionamentos e observações foi posto em votação nominal, sendo que os eleitores presentes Amauri Ernani Vieira; Benedito Isidoro Diniz, Claudio Domingos Iovanovitchi; Gehad Ismail Hajar; Giovanni Amaral



Sindicato dos Empresários e
Produtores em Espetáculos de
Diversões no Estado do Paraná

www.seped.org

Cosenza; Laura Haddad; Michele Bittencourt; Neiva Camargo da Silva Iovanovitchi e Vanderlei Serafin Antunes aprovaram o novel estatuto por unanimidade. Esgotada a pauta, o Sr. Presidente Gehad Ismail Hajar deu por encerrada a presente Assembleia Extraordinária de Alteração Estatutária e eu, Vanderlei Serafin Antunes, secretário, lavrei e encerro a presente ata.

Gehad Ismail Hajar

Presidente

Vanderlei Serafin Antunes

Secretário

4^o TRTD Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Pernetá, n.º 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050
Tel.: (41) 3015-5100 E-mail: atendimento@4trtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 690.773 e AVERBADO SOB Nº 2.382
Curitiba-PR, 22 de julho de 2021.

Emolumento: **R\$65,10** (VRC 300,00) Funrejus: **R\$ 9,04**, Selo: **R\$ 1,32**, Issqn: **R\$ 2,60**, Fundep **R\$ 3,25**

João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital 1813106PJAA000000091821A
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



1813106CEAA0000001908216

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Pernetá, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do: **“SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS E PRODUTORES EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO PARANÁ - SEPED/PR”**, registrado neste ofício em 17/02/1995, sob o número 2.382 do Livro “A-1” de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 690.773, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. -

Valor Deste Ato - 40 VRC = R\$ 8,68

Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,32

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
João Manoel O. Franco
Agente Delegado
Rogério Margas
Escrivente
Marcia Alessandra de Souza
Escrivente
4º OFÍCIO - PESSOAS JURÍDICAS

Curitiba-PR, 22 de julho de 2021.

Rogério Margas
Escrivente Substituto

